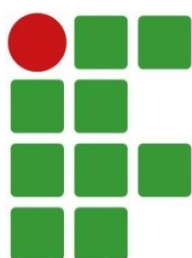




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CÂMPUS – SOROCABA



INSTITUTO FEDERAL
São Paulo

BOLETIM DE SERVIÇO

ABRIL/2017

ELABORAÇÃO

CDI - Coordenadoria de Apoio à Direção

EMITIDO EM: MAIO/2017

DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP

CTI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Reitor
EDUARDO ANTONIO MODENA**

**Diretor Geral
Denilson de Camargo Mirim**

**Diretoria Adjunta Educacional
Cezar Luiz de Souza**

**Diretoria Adjunta de Administração
Lissandra de Cássia de Miranda**

**Coordenadoria de Pesquisa e Inovação
Carlos Alberto Araripe**

**Coordenadoria de Extensão
Pedro Luis Maturano Cipolla**

**Coordenadoria do Curso Técnico em Administração
Valdinei Trombini**

**Coordenadoria do Curso Técnico em Eletroeletrônica
Diego Deotti**

**Coordenadoria de Biblioteca
Cesira Conceição Moreira Porto**

**Coordenadoria Sociopedagógica
Renata Reis dos Santos**

**Coordenadoria de Registros Acadêmicos
Gabriel Silioni dos Santos**

**Coordenadoria de Apoio ao Ensino
Rogerio de Oliveira**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria de Almojarifado, Manutenção e Patrimônio
Eneias Luna Vieira**

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Antonio Arlindo de Matos Filho**

**Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Flavio Gusmão de Souza**

**Coordenadoria de Apoio à Direção
Silas Valim**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

SUMÁRIO

1. ATOS OFICIAIS	5
1.1. PORTARIAS.....	5
2. RELATÓRIOS.....	13

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA SOR.0021/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SOROCABA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando a Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015, que aprova o Regimento dos Conselhos de Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e em consonância com a Resolução nº 26, de 05 de abril de 2016, que aprova o Regimento dos Câmpus do Instituto Federal de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Código de Processo Eleitoral para recomposição de Conselheiros representantes dos segmentos técnico-administrativo e discente no Conselho de Câmpus - CONCAM, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba – IFSP-SOR, para conclusão do mandato corrente (10/05/2016 a 10/05/2018).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CEZAR LUIZ DE SOUZA
DIRETOR GERAL CÂMPUS SOROCABA EM EXERCÍCIO

PORTARIA SOR.0022/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SOROCABA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria SOR.0017/2017, de 17 de março de 2017, que designa para o período de 03 de abril de 2017 a 12 de abril de 2017 a substituição da Coordenadora Sociopedagógica, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Sorocaba – IFSP-SOR CSP.

ONDE SE LÊ:

Renata Reis dos Santos, Coordenadora Sociopedagógica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

LEIA-SE:

Renata Reis dos Santos, Coordenadora Sociopedagógica (FG-2)

CEZAR LUIZ DE SOUZA
DIRETOR GERAL CÂMPUS SOROCABA
EM EXECÍCIO

PORTARIA SOR.0023/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SOROCABA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento Geral e Específico do 1º Torneio Interclasses e Jogos alternativos referente ao 1º semestre de 2017, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba – IFSP-SOR, que acontecerá no dia 13/05/2017, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CEZAR LUIZ DE SOUZA
DIRETOR GERAL CÂMPUS SOROCABA EM EXERCÍCIO

PORTARIA SOR.0024/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SOROCABA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para constituírem a CO - Comissão Organizadora do 1º Torneio Interclasses e Jogos alternativos referente ao 1º semestre de 2017, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba – IFSP-SOR, que ocorrerá no dia 13/05/2017.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	SEGMENTO
Raphael Fortes de Oliveira	Auxiliar de Biblioteca	Técnico-Administrativo
Paula Lima Braga	Assistente de Laboratório -Indústria	Técnico-Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CEZAR LUIZ DE SOUZA
DIRETOR GERAL CÂMPUS SOROCABA EM EXERCÍCIO

PORTARIA SOR.0025/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SOROCABA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2015, de 04/05/2015, que institui a Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico de cursos de Educação Básica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e dispõe sobre suas atividades, e em consonância com a Resolução nº 143/2016, de 01/11/2016, que aprova a disposição sobre a tramitação das propostas de Implantação, Atualização, Reformulação, Interrupção Temporária de Oferta de Vagas e Extinção de Cursos da Educação Básica e Superiores de Graduação, nas modalidades presencial e a distância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para a CEIC - Comissão de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletroeletrônica concomitante/subsequente (Resolução nº 122/2017, de 07 de outubro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

de 2014) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba – IFSP-SOR:

Representantes do segmento Docente vinculado à formação profissional:

João Carlos Pelicer Junior (Presidente/Professor EBTT - Eletrotécnica I)

Diego Deotti (Coordenador do Curso Técnico em Eletroeletrônica/Professor EBTT - Eletrônica IV)

Heiton Curto Gomes (Professor EBTT - Eletrotécnica I)

Fernando de Almeida Borges (Professor EBTT)

Vitor Mendes Caldana (Professor EBTT - Eletrônica I)

Representante do segmento Docente vinculado à formação geral:

Juliana Schlatter de Lima Ferraz (Professor EBTT)

Representante da CSP - Coordenadoria Sociopedagógica

Tárcia Beatriz de Assis Silveira (Pedagoga)

Representante da CEX - Coordenadoria de Extensão

Pedro Luis Maturano Cipolla (Coordenador de Extensão/Professor EBTT - Eletrotécnica I)

Representante da CPI - Coordenadoria de Pesquisa

Carlos Alberto Araripe (Coordenador de Pesquisa e Inovação/Professor EBTT)

Art. 2º - A Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico terá por atribuições:

I. Elaborar o Projeto Pedagógico de Curso, em decorrência de sua implantação, reformulação ou atualização, garantindo a ampla consulta e envolvimento da comunidade do campus;

II. Zelar, no ato de elaboração previsto no inciso I, pelos princípios norteadores para a Educação Básica previstos em legislação e documentos institucionais;

III. Realizar reuniões – entre os membros da Comissão e com a comunidade do campus – e produzir atas a elas referentes;

IV. Submeter, na figura de seu presidente, o Projeto Pedagógico de Curso para análise pelas instâncias competentes, bem como acompanhar sua tramitação até aprovação do curso pelo Conselho Superior;

V. Acompanhar a implementação dos cursos, de forma a assegurar o alinhamento e coerência das ações desenvolvidas com o previsto em Projeto Pedagógico;

VI. Produzir relatórios anuais com vistas à orientação de processos de atualização e/ou reformulação do curso contendo, minimamente, e quando pertinente:

a. Estudo quantitativo e qualitativo sobre a demanda e matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- b. Estudo quantitativo e qualitativo sobre a evasão.
- c. Avaliação do curso por parte de estudantes e docentes.
- d. Atividades desenvolvidas como Projeto Integrador.
- e. Atividades de pesquisa e extensão realizadas.
- f. Análise crítica das ações realizadas frente ao previsto em Projeto

Pedagógico.

Parágrafo único. As Atas das reuniões realizadas são documentos obrigatórios para submissão do processo de implantação dos cursos aos setores competentes da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 3º - Para fins de atualização de curso:

I. Entende-se por atualização o processo pelo qual os PPC's devem passar, sempre que se verificar, mediante resultados obtidos pelo CEIC, necessidade de atualização dos projetos pedagógicos de curso, no que concerne à:

- a. alteração de nomenclatura de componentes curriculares;
- b. atualização de ementa, conteúdo programático e bibliografia dos planos de ensino dos componentes curriculares;
- c. mudança do ano/semestre de oferta do componente curricular;
- d. redistribuição de carga horária de determinado componente curricular entre trabalho teórico e prático;
- e. retirada ou inclusão de pré-requisitos;
- f. retirada ou inclusão de componentes curriculares optativos;
- g. regulamentação da forma de desenvolvimento do estágio, do trabalho de conclusão de curso, do projeto integrador e outros componentes curriculares necessários à formação discente;
- h. atualização do histórico do câmpus, legislação de referência, avaliação da aprendizagem, atividades de pesquisa, atividades de extensão, apoio ao discente, equipe de trabalho, infraestrutura (câmpus/curso) e acessibilidade;
- i. mudança de turno de oferta do curso;
- j. alterações para atendimento às exigências legais e normativas do Ministério da Educação e/ou do IFSP.

II. A proposta de atualização de cursos ocorrerá mediante submissão à Diretoria da Pró-Reitoria de Ensino pertinente, pelo menos um semestre antes do início letivo que antecede a oferta do curso atualizado, dos documentos a seguir:

- a. Projeto Pedagógico de Curso (PPC) atualizado;
- b. Quadro comparativo das alterações realizadas conforme orientação da PRE;
- c. Ata(s) e Relatório(s) anuais/parciais da CEIC, no caso dos cursos de Educação Básica, que tratam das atualizações em questão, garantida a participação discente;
- d. Ata(s) da(s) reunião(ões) para discussão da atualização de curso por parte do CONCAM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 4º - Para fins de reformulação de cursos:

I. Entende-se por reformulação o processo pelo qual os PPC's devem passar, sempre que se verificar, mediante resultados obtidos pela CEIC, defasagem entre o perfil de conclusão de curso, seus objetivos e sua organização, com consequente necessidade de alterações na estrutura curricular, visando a sua adequação pedagógica e/ou ao contexto de oferta.

Parágrafo único. Os estudantes deverão ser consultados mediante participação na CEIC ou instância equivalente.

II. A reformulação de cursos ocorrerá mediante submissão ao CONEN de proposta composta pelos seguintes documentos:

- a. Projeto Pedagógico de Curso (PPC) reformulado;
- b. Matriz de Equivalência, que deverá estabelecer correlações entre a estrutura vigente e a proposta, bem como explicitar as estratégias pretendidas para aproveitamento de estudos e transição curricular;
- c. Ata(s) e relatório(s) anuais/parciais da CEIC, no caso dos cursos de Educação Básica, garantida a participação discente;
- d. Ata(s) da(s) reunião(ões) do CONCAM referentes às discussões sobre a reformulação do curso.

§1º. A submissão desses documentos deverá ocorrer até fevereiro e agosto, respectivamente, para os cursos com início no primeiro e segundo semestres do ano subsequente.

§2º. Quando houver solicitação de reformulação de um curso antes da conclusão da primeira turma, deverá haver sólida justificativa para análise do CONEN.

III. A tramitação das propostas de reformulação de curso seguirá o previsto no Artigo 4º ao Artigo 12 da Resolução nº 143/2016 (01/11/2016).

Art. 5º - O calendário a ser seguido, conforme a Resolução nº 143/2016 (01/11/2016), é:

I. Cursos com implantação ou reformulação prevista para o primeiro semestre de 2018 - Encaminhamento do PPC até o dia 05 de maio de 2017.

II. Cursos com implantação a partir do segundo semestre de 2018 e semestres subsequentes - Encaminhamento do PPC seguindo o calendário: fevereiro e agosto, respectivamente, para os cursos com início no primeiro e segundo semestres do ano subsequente.

Art. 6º - CONVALIDAR todos os atos praticados pelos membros desta Comissão a partir de fevereiro de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 7º - REVOGAR, a partir desta data, a Portaria SOR.0028/2016, de 09 de agosto de 2016.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com o CONEN.

CEZAR LUIZ DE SOUZA
DIRETOR GERAL CÂMPUS SOROCABA EM EXERCÍCIO

PORTARIA SOR.0026/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SOROCABA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando a Portaria nº 5.384 de 08 de outubro de 2014, que institui o Regulamento da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos do IFSP, e em consonância com a Resolução nº 67, de 20 de maio de 2014, que trata do Regimento da CISTA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores técnico-administrativos para recompor a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos do Câmpus Sorocaba (IFSP-SOR):

SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	CARGO	MEMBRO
Celso Mariano da Silva Neto	Administrador	titular
Aliane do Carmo Oliveira Pereira	Auxiliar de Biblioteca	titular
Helio Silverio Machado	Técnico em Contabilidade	titular
Fabricio Santucci	Técnico de Laboratório-Informática	suplente
Raphael Fortes de Oliveira	Auxiliar de Biblioteca	suplente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Edma Elis Mantoni Dias	Tradutor e Inteprete de Sinais	suplente
Paula Lima Braga	Assistente de Laboratório - Indústria	suplente

Art. 2º - DETERMINAR o mandato de 3 (três) anos para os membros desta Subcomissão, concomitante com o da CISTA de dezembro de 2016 a dezembro de 2019, a partir desta data.

Art. 3º - Fica alterada em parte a Portaria SOR.0004/2015, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CEZAR LUIZ DE SOUZA
DIRETOR GERAL CÂMPUS SOROCABA EM EXERCÍCIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

RELATÓRIOS

MÊS	DECLARAÇÕES	PORTARIAS
ABRIL	3	6